

LEI N.º 338 /2008,

DE 29 DE ABRIL DE 2008.

**“Denomina nome de bairro e dá
outras providencias”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de SETOR FR. PABLO DE OLIVEIRA VASCONCELOS II o Setor localizado nas Áreas Públicas nº.01, 1-A e 1-B, destinado à construção de casas do programa Habitat para Humanidade, na confluência das Ruas Sebastião Cardoso Rua NA-19, Av. Francisco Paiva da Silva e Av. José Pedro da Costa.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2008.


ANTOMAR MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta
prefeitura nesta data

Abadia de Goiás, 29 de 04, 08.


Secretário de Administração